



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*  
OFÍCIO/MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.272/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe "Fica concedido ao Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar revisão nos vencimentos e contém outras providências".

O presente projeto visa reajustar os vencimentos do Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar no percentual de 4,07% (quatro vírgula sete por cento). Já houve o reajuste anterior no percentual de 5,93% (cinco e noventa e três por cento). Com o novo reajuste, chegará aos 10% (dez por cento) concedidos aos Professores.

Por fim, esperando que seja permitido uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a indicação de elaboração de lei supracitada, lembrando que a mesma deverá ser encaminhada para sanção do executivo. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

**PAULO GIOVANI  
SILVEIRA DE  
MELO:85343412653**

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por PAULO  
GIOVANI SILVEIRA DE MELO:85343412653  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v5, ou=29185841000100,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=PAULO GIOVANI SILVEIRA DE  
MELO:85343412653  
Dados: 2023.04.28 12:56:57 -03'00'

**Câmara Municipal de Serra do Salitre**  
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

28/04/2023

Assinatura do Responsável

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG.



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

*"Fica concedido ao Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar revisão nos vencimentos e contém outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar revisão nos vencimentos no percentual de 4,07% (quatro vírgula sete por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas à conta de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 26 de abril de 2023.

**PAULO GIOVANI  
SILVEIRA DE  
MELO:85343412653**

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Assinado de forma digital por PAULO GIOVANI  
SILVEIRA DE MELO:85343412653  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=29185841000100, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=PAULO GIOVANI SILVEIRA DE  
MELO:85343412653  
Dados: 2023.04.28 12:57:27 -03'00'